

LEI Nº 1.667, DE 16 DE JANEIRO DE 1989.

"Dispõe sobre perpetuidade de sepultura e dá outras providências".

Autor: Vereador HELCIO CHAMBARELLI

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 2.821, de 29 de janeiro de 1985, na parte referente à concessão de perpetuidade de sepultura gratuita.

Art. 2º - O Executivo Municipal de terminará à Concessionária dos Serviços Funerários; para que no prazo de 6 (seis) meses, inicie a construção de túmulos no sentido vertical, nos Cemitérios Públicos Municipais de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU,
16 DE JANEIRO DE 1989.

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercício

EDESIO DA CRUZ NUNES
Secretário Municipal do Gabinete
Civil

1.667

PROJETO Nº 201 / 89.

Helcio Chambarelli.

Publicado 16 / 01 / 90.

O Gontual.